



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1713 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 03 de Julho de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr<sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr<sup>a</sup>. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## GABINETE

Lei nº 515, de 26 de junho de 2023.

“Institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE**, a Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e EU Prefeita Constitucional deste Município, sanciona a seguinte lei, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 65, alínea “f”, 76 e 77 da Lei Orgânica deste Município.

### CAPÍTULO I – Do Conselho Municipal de Turismo

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar junto a referida Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, como órgão deliberativo e consultivo, elegendo a promoção e o fomento como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências

administrativas ou regulamentares que aprimorem as suas atividades;

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada aos visitantes;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Carnaubais/RN, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do município;

IX - Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;

XI - Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à apreciação do COMTUR;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e

instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Opinar sobre a execução de recursos financeiros para o setor;

XVI - Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, rural e sustentável;

XVII - Elaborar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 60 dias.

**Art. 3º.** O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I - Um (1) secretária(o) Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

II - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

III - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Finanças

IV - Um (1) Representante da Associação de Artesanato;

V - Um (1) Representante de Comercial;

VI - Um (1) Representante de Empresas de Eventos;

VII - Um (1) Representante de Empresas de Turismo ou Agência.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 4º.** O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário (a).

§ 2º. O Presidente será o Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da Educação - SEMEC/CARNAUBAIS, por tempo determinado, a fim de atender, excepcionalmente, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 345/2017. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, nos termos das disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais da educação municipal por tempo determinado, de acordo com os quantitativos definidos no Anexos I e X deste Edital, por área de formação e necessidade de cada unidade de ensino, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1. As vagas disponíveis serão ofertadas por unidades de ensino, e o candidato deverá optar pela unidade de ensino que desejar concorrer, não sendo permitido ao candidato se inscrever em mais de uma dessas unidades.

1.2.2. O candidato deverá aderir à carga horária, horário de aula e/ou jornada de trabalho já estabelecida pela unidade de ensino que desejar concorrer, mas, caso haja necessidade poderá completar a carga horária estabelecida no Edital Anexo

III e X em outra unidade de ensino, determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3. Caso as vagas imediatas ofertadas nas unidades de ensino, não sejam preenchidas ou haja desistência (vacância), a Secretaria Municipal de Educação utilizará o cadastro de reserva geral, proveniente do resultado final dos demais candidatos, que não se classificaram nas vagas para os quais estavam inscritos;

1.2.4. A classificação geral do cadastro de reserva estará em consonância com os critérios de desempate estabelecidos pela Constituição Federal e será publicada após a ocupação das vagas imediatas;

1.2.5. Os candidatos que estão no cadastro de reserva, quando convocados a qualquer momento, serão encaminhados para as unidades de ensino mediante sua classificação geral e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciário em favor do INSS e recolhimento do IRRF, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal;

1.4. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 meses, quando da contratação do candidato selecionado, podendo ser prorrogado, por igual período, por necessidade administrativa e na forma da Constituição Federal;

1.5. As unidades de ensino, as áreas de formação, locais de atuação, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, encontram-se no Anexo I – Quadro de vagas disponíveis por unidade de ensino e Secretaria de Educação e no Anexo X – Cargos e número de vagas, do presente edital;

1.6. A contratação obedecerá a necessidade da administração e seguirá rigorosamente a ordem de classificação e aprovação dos candidatos, que dispõem sobre o número possível de profissionais a serem contratados pela SEMEC;

1.7. As vagas ofertadas para contratação imediata serão de professores pedagogos; Professor pedagogo (Atendimento Educacional Especializado – AEE), professor de Língua Portuguesa; professor de Língua Inglesa; professor de Matemática, professor de Geografia, professor de Ciências, professor de História, professor de Educação Física; professor auxiliar; cuidador de estudantes com deficiência; guardiã educacional; vigia; auxiliar de serviços gerais; merendeira; fonoaudiólogo; assistente social; auxiliar de secretaria e psicopedagoga, conforme constam no Anexo I, III e X deste Edital.

1.8. A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, envolvendo atividades extracurriculares, em que seja necessária a presença do profissional.

1.9. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, os profissionais que queiram celebrar contrato com a rede municipal de educação, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto;

1.10. Não será permitido a acumulação de cargos, mediante apresentação de declaração, conforme consta de Anexo XII.

1.11. Não será disponibilizado, pela administração pública municipal, qualquer meio de transporte para deslocamento aos candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado, para que o mesmo se dirija ao seu local de trabalho, cabendo a cada um dos aprovados a realização do referido deslocamento às suas expensas.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Os candidatos que irão participar deste processo seletivo estão condicionados a:

- a) Entregar: Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II); Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional (Anexo V); Declaração de Ciência e Concordância com os termos deste processo seletivo (Anexo XI); Declaração de não acumulação de cargos (Anexo XII); anexar documentações pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA), bem como, os demais documentos comprobatórios dos requisitos constantes neste item 2.1;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- g) Possuir disponibilidade de horários, observada a compatibilidade de horários estabelecida no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação o horário designado para exercer a função;
- h) Apresentar cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- i) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando for o caso;
- j) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos, caso tenha;
- k) Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado, nos últimos 03 (três) meses (Recibo de água, energia ou outro);
- l) Apresentar Curriculum Vitae e/ou lattes;
- m) Entregar o formulário de inscrição preenchido com os documentos exigidos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.3 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.4 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubais/RN, localizada na Praça Santa Luzia, nº 36, Centro, CEP. 59.665-000, Carnaubais/RN, nos dias 05 e 06 de junho de 2023, no horário das 08h às 12h no turno matutino e das 14h às 17h no turno vespertino, conforme estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital.

3.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.6 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

3.7 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, de forma presencial, pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

3.8 No ato da inscrição, o candidato indicará

obrigatoriamente a área de atuação e a unidade de ensino à qual deseja concorrer, conforme o Anexo I do presente Edital;  
3.9 Após o envio do requerimento de inscrição, não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior;

3.10 O candidato só poderá inscrever-se para uma única área de atuação em apenas uma unidade de ensino, ou seja, será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato;  
3.11 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas;

3.12 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, de forma presencial à Comissão responsável ou à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação;

3.13 Será vedada a inscrição de candidatos readaptados na Administração Pública.

3.14 A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar anexada ao formulário de inscrição, ficha de avaliação de desempenho profissional e declaração de ciência de concordância, contidos neste Edital, nos anexos II; V; XII.

3.15 O candidato, caso convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a prova de títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos anexados no ato da inscrição e os originais, o candidato será desclassificado do certame.

3.16 A declaração falsa ou inexata dos dados constates no Formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, com prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.17 Em caso de Convocação de todos os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas e do cadastro reserva, caso surja necessidade, serão convocados candidatos conforme a ordem de Classificação.

3.18 Seguem os documentos **obrigatórios** a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência dos últimos três meses);
- c) Declaração de Ciência e concordância do Anexo XI;
- d) Título de eleitor;
- e) Laudo médico, no caso de vaga para deficientes;
- f) Declaração e histórico de conclusão de Ensino fundamental e médio, se for requisito necessário ao cargo a que pretende concorrer;
- g) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação/pós graduação, se for requisito necessário ao cargo a que pretende concorrer;
- h) Cópia das declarações de experiências;
- i) Cópia dos demais títulos a serem analisados, conforme anexos V, VI, VII, VIII e IX.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, na forma do artigo 37, VIII da Constituição Federal de 1988; do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis. A quantidade de vagas ofertadas a pessoas com deficiência, será resultante da oferta geral de vagas imediatas deste edital.

4.1.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1.2 Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a função a qual está vinculada a referida disponibilidade

4.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

4.2 O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na área de atuação para a qual se inscreveu;

4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.1.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

4.4 O candidato inscrito na forma do subitem 4.1 deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, na forma determinada pela Unidade de Ensino nos Anexos I deste edital;

4.5 O laudo médico a que se refere o subitem 4.4 deve conter as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Especificação do tipo de deficiência;
- c) Classificação internacional de doenças (CID);
- d) Local e data de sua emissão;
- e) Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

4.6 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do período de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente;

4.7 O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia;

4.8 Caso o candidato não entregue o laudo médico na forma determinada neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência;

4.9 Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo;

4.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação;

4.11. O(a) candidato(a) aprovado(a) exercerá sua função na unidade de ensino do município a qual optou, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do certame.

## **5. DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1 A análise curricular tem caráter apenas classificatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes dos Anexos V; VI; VII; VIII, IX, deste Edital, ressaltando que a pontuação não será acumulativa;

5.2 A Ficha de Avaliação de Desempenho, constante no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchida pela equipe gestora da unidade de ensino que o candidato apresentou experiência nos últimos dois anos, devendo ser entregue por todos os candidatos e ter caráter apenas classificatório;

5.3 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

**5.4 TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO PRESENCIAL CONSTANTE NO ITEM 3.4;**

5.5 Não serão recebidos documentos originais;

**5.6 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS POR OUTRA FORMA NÃO PREVISTA NESTE EDITAL.**

5.7 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: – estar devidamente registrado, e deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

5.8 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;

5.9 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

5.10 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

5.11 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos, exceto os que se enquadrarem no ITEM 5.8;

5.12 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu e stricto sensu em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

5.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

6.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo III e X deste Edital.

i) Estar inscrito no Conselho de classe quando o cargo assim exigir.

6.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

6.3 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

a) Atestado Médico Admissional;

b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

g) Cadastro do PIS/PASEP;

h) Título de Eleitor;

i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

k) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;

l) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, conforme exigência do cargo;

m) Comprovante de Residência na data da Contratação;

n) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente, se houver;

o) CPF dos dependentes, se houver;

p) Atestado de Bons Antecedentes;

q) Apresentar as seguintes certidões: certidão negativa cível (Federal e Estadual); certidão negativa criminal (Federal e Estadual); certidão negativa de débitos tributários (Federal, Estadual e Municipal) e certidão eleitoral.

## **ANEXO I**

r) Comprovante de Qualificação Cadastral - site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;

s) Preenchimento do Formulário e-Social (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);

t) Conta Bancária para crédito salarial junto à Caixa Econômica Federal.

A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

u) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

v) Declaração de Bens atualizada;

6.4 Poderão ser exigidos pelo Município de Carnaubais, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

7.2. Da Análise dos Títulos

7.2.1. Na análise dos títulos serão observados os critérios de avaliação e será computada a maior pontuação, conforme a tabela constante nos Anexos VI, VII, VIII e IX deste Edital.

7.2.2 A análise será realizada pela comissão designada e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.3 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.4 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

7.2.5 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o respectivo gestor será consultado, por parte da Secretaria Municipal de Educação, para que se posicione quanto às questões suscitadas.

7.2.6 A declaração ou certificado de tempo de serviço, constante na Ficha de Avaliação de Desempenho, constante do anexo V, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pela equipe gestora da unidade escolar, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida por meio do somatório da ficha de avaliação de desempenho profissional juntamente com a avaliação dos critérios especificados no Anexo VI, VII, VIII e IX deste Edital, para a função que deseja concorrer, em ordem decrescente.

8.2 O candidato classificado será mantido em cadastro

durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver mais idade.

9.2 Do Resultado Final

9.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br).

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

10.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Carnaubais ou por e-mail; e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Carnaubais na data estabelecida na mesma.

10.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Carnaubais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Carnaubais/RN, munidos dos documentos constantes no item 6.3 deste Edital.

## **11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

11.1 A contratação dos candidatos convocados será feita mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-lhes, no que couber, o Estatuto dos servidores Públicos do município de Carnaubais, conforme art. 9º da Lei Municipal 345/2017, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

12.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 0,0 (zero) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

12.7 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

12.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

12.9 A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.10 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

12.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.12 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Carnaubais <https://www.carnaubais.rn.gov.br/>.

12.12.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial do Município, e no site [www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br), sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.14 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada semanal, regime de compensação e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

12.15 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 No que diz respeito à impugnação do edital, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de divulgação do edital.

13.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no

Anexo XIII, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação;

13.1.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar dado conhecimento no site da Prefeitura Municipal de Carnaubais e no Diário Oficial do Município, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Carnaubais/RN, 03 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita Municipal

### **ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2023 - SEMEC/CARNAUBAIS/RN DISPONÍVEIS NAS ÚLTIMAS PÁGINAS DA EDIÇÃO DESTA DIÁRIO**

#### **EXTRATOS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

**Processo** Nº **2023.01.16.0044**  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.

**Endereço:** Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

**Contratado:** RANIERY ALVES DA SILVA, CPF 015.257.834-08

**Endereço:** Rua Joel Siqueira Sobrinho, Nº02, Pacheco, Carnaubais/RN.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, para **prestação de serviços de apresentação musical – grupo musical, “Forró de Vaqueiro”, no dia 30 de Junho de 2023, durante o evento “São João do Entroncamento 2023”.**

**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**Data de Assinatura:** 23 de Junho de 2023.

**Vigência:** até 03 de Julho de 2023, a partir da data de sua assinatura.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Carnaubais/RN, 23 de Junho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita Constitucional

**RANIERY ALVES DA SILVA**

CONTRATADO(A)

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

**Processo** Nº **2023.01.16.0044**  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.

**Endereço:** Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

**Contratado:** WILLIAN RAFAEL LUCENA GALVÃO, CPF 016.923.744-35

**Endereço:** Rua Sebastião Rocha Bezerra, Nº27, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.

**Objeto:** Contratação de pessoa física, para **prestação de serviços de apresentação musical – grupo musical, “Willian na Pegada”, no dia 22 de Junho de 2023, durante o evento “Arraiá do Cumpade Abé”.**

**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**Data de Assinatura:** 22 de Junho de 2023.

**Vigência:** até 03 de Julho de 2023, a partir da data de sua assinatura.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

Carnaubais/RN, 22 de Junho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita Constitucional

**WILLIAN RAFAEL LUCENA GALVÃO**

CONTRATADO(A)

**LEGISLATIVO**

**PORTARIA:** 037/2023

*Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Cargos em Comissão de Servidores Públicos do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

**ESPAÇO EM BRANCO**

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para Biênio 2023/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **Secretário Geral** deste Poder Legislativo, o senhor **MANOEL ROCHA DA COSTA**, inscrito no CPF: 686.133.694-72, com prerrogativas funcionais e remuneração definida em norma própria deste parlamento municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de julho de 2023, para que surta os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA  
Gabinete da Presidência, em 3 de Julho de 2023.

**Maria Eudiene da Silva Benevides**

Presidente

**ESPAÇO EM BRANCO**

ANEXOS – EDITAL Nº 01/2023 - SEMEC

ANEXO I

JFRN	<a href="https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx">https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx</a>
TJRN	<a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>
TST	<a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>

ANEXO II

**Quantitativo de vagas disponíveis por unidade de ensino e Secretaria de Educação**

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS</b> Rua Francisco Diego da Silva Macedo, Nº 30 CEP:59665-000, Bairro Pacheco – Carnaubais/RN			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professor(a) para atuar na Educação Infantil	8	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil	6	40h	
Professores(as) para atuar na Educação Especial (Atendimento Educacional Especialização - AEE)	1	30h	
Professor(a) para atuar no Ensino de Língua Inglesa na Educação Infantil	1	30h	
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	5	40h	
VIGIA	1	40h	
Merendeiras	2	40h	
Guardiã Educacional	4	40h	
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b> Comunidade de Arenosa – Carnaubais/RN			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professor(a) para atuar na Educação Infantil	1	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil	1	40h	
Cuidador(a) de Estudantes com Deficiência	1	40h	
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	40h	
Vigias	3	40h	
Merendeiras	2	40h	
Auxiliar de Secretaria	1	40h	
<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA</b> Bairro Pacheco – Carnaubais/RN			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	3	40h	
<b>Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais</b>	Língua Portuguesa	1	30h
	Língua Inglesa	1	30h
	História	1	30h
	Educação Física	1	30h
	Ciências	1	30h

<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2	40h	
Vigias	2	40h	
Merendeiras	1	40h	
Auxiliar de secretaria	1	40h	
<b>ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL40h</b> <b>Distrito de Entroncamento – Carnaubais/RN</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos	1	40h	
Professor(a) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais na Educação de Jovens e Adultos	1	30h	
<b>Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos</b>	Língua Portuguesa	1	30h
	Matemática	1	30h
	Ciências	1	30h
	História	1	30h
	Geografia	1	30h
	Educação Física	1	30h
Língua Inglesa	1	30h	
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2	40h	
Vigias	2	40h	
Merendeiras	1	40h	
Auxiliar de secretaria	1	40h	
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIANO BARBOSA DE FARIAS</b> <b>Bairro Casinhas – Carnaubais/RN</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	40h	
Professor(a) Pedagogo(a) - PCD	1	30h	
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>			
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	40h	
Vigia	4	40h	
Auxiliar de secretaria	1	40h	
Merendeira	1	40h	
<b>ESCOLA MUNICIPAL ABEL ALBERTO DA FONSECA</b> <b>Rua Angelina Evangelista Bezerra SN</b> <b>Centro – Carnaubais/RN</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	30h	
Professor(a) Auxiliar para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	3	40h	
Cuidador(a) de Estudantes com Deficiência	1	40h	
<b>Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos</b>	Língua Portuguesa	1	30h
	Matemática	1	30h
	História		30h
	Educação Física	1	30h

<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	4	40h
Vigia	1	40h
Merendeiras	2	40h
Auxiliar de secretaria	1	40h
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GREGORIO BEZERRA</b> <b>Comunidade de Jenipapeiro – Zona Rural, Carnaubais /RN</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
Professor(a) para atuar na Educação Infantil	4	30h
Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil	3	40h
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	40h
Vigia	3	40h
Auxiliar de secretaria	1	40h
Guardiã	1	40h
<b>ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO</b> <b>P.A. Canto Comprido, Zona Rural, Carnaubais/RN</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>HORARIA CARGA</b>
Professor(a) para atuar na Educação Infantil	2	30h
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	30h
Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais	2	40h
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	40h
Vigia	3	40h
Guardiã Educacional	2	40h
Auxiliar de Secretaria	1	40h
<b>ESCOLA MUNICIPAL GALDINO MENEZES</b> <b>Sítio Bela Vista 2, Zona Rural , Carnaubais/RN</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>HORARIA CARGA</b>
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	30h
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	2	40h
Merendeira	1	40h
Vigia	3	40h
Guardiã Educacional	1	40h
Auxiliar de secretaria	1	40h
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAIS</b> <b>Praça de Santa Luzia, Nº 20</b> <b>Centro de Carnaubais-CEP: 59.665-000</b>		
Psicopedagoga Clínica	1	40h
Fonoaudiólogo	1	40h
Assistente Social	1	40h
<b>EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	40h

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:			
CPF/MF:			
E-mail:			
Local a qual deseja concorrer:			
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino médio ( ) Ensino superior ( ) Pós- graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
MODALIDADE: ( ) Pedagogista ( ) Pedagogista - AEE ( ) Licenciatura específica ou áreas afins			
especificar: _____			
APOIO EDUCACIONAL: ( ) Auxiliar de professor ( ) Cuidador(a) de Estudantes com Deficiência ( ) Guardiã Educacional ( ) Auxiliar de Serviços Gerais(ASG) ( ) Auxiliar de Secretaria ( ) Vigia ( ) Merendeira			
ESPECIALIDADES: ( ) Psicopedagoga Clínica ( ) Fonoaudiólogo ( ) Assistente Social			
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de nascimento: / /	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº	Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone celular:		E-mail:	
Candidato com deficiência( ) sim ( ) não			
Especificar: _____			
<b>CÓPIA LEGÍVEL DAS DOCUMENTAÇÕES:</b>			
( ) CPF			
( ) RG			
( ) Comprovante de residência (últimos 3 meses)			
( ) Título de eleitor			
( ) Laudo médico para deficientes			
<b>CÓPIA LEGÍVEL DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO:</b>			
( ) Declaração e histórico de conclusão de Ensino fundamental e médio			
( ) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação/ pós graduação e			
( ) Cópia das declarações de experiências			
Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.			
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? ( ) SIM ( ) NÃO			
( ) ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL			
Carnaubais/RN ____ de ____ de			
Assinatura do candidato			

**ANEXO IV**

**CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**Cargo:** Professor Pedagogo

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Implementar a execução, avaliar e coordenar e (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino fundamental I e EJA. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

**Cargo:** Professor Pedagogo- Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Atribuições:** O professor de AEE será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando, tem a função de “identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando o público do programa; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos materiais didáticos em sala de aula, assim como em outros ambientes da instituição de ensino. Participar de momentos de planejamento, desde de que, não prejudique o acompanhamento ao estudante, elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o plano de atendimento individualizado; elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc. Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE. Estabelecer parcerias com os diferentes setores para elaborar estratégias e disponibilizar recursos de acessibilidade; organizar a quantidade de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional; incentivar os professores da sala de aula comum a participarem das atividades com o público do AEE.

**Cargo:** Professor de Português, Inglês, Matemática, Geografia, Ciências, História, Educação Física e Professor Auxiliar.

**Atribuições:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade de acordo com a área de atuação.

**Cargo:** Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

**Atribuições:** Presta auxílio à professores, fazendo parte da equipe docente da escola. Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis.

**Cargo: Cuidador(a) de Estudantes com Deficiência**

**Atribuições:** Zelar pela segurança e bem estar das crianças no transporte escolar. Acompanhar e auxiliar o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promover o bem-estar, incentivar e estimular sua autonomia e independência, respeitando sempre o seu grau de dependência e necessidade.

**Cargo: Guardiões Educacionais**

**Atribuições:** Zelar pela segurança e bem estar das crianças no transporte escolar.

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato

**Cargo: Auxiliar de Secretaria**

**Atribuições:** 1. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; 2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação. a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;

**Jornal Oficial do Município Nº 1713 Carnaubais/RN, Segunda-feira, 03 de Julho de 2023 Pág 14**

b) Autenticidade dos documentos escolares; 3. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; 4. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; 5. Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; 6. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; 7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; 8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; 9. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; 10. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; 11. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença – PAC/MEC) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar.

**Cargo:** Vigia

**Atribuições:** Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Atribuições:** Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

**Cargo:** Merendeira

**Atribuições:** 1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha; 2. Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; 3. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; 4. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; 5. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; 6. Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; 7. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; 8. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); 9. Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; 10. Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

**Cargo:** Fonoaudióloga

**Atribuições:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida

**Cargo:** Assistente Social

**Atribuições:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional

**Cargo:** Psicopedagogo Clínico

**Atribuições:** O Psicopedagogo Clínico atende individualmente. Sua função é estimular o sujeito a melhorar seu desempenho cognitivo, por meio de exercícios intelectivos. Caso necessário, durante o atendimento clínico o psicopedagogo poderá envolver, além do estudante, a família e seus professores.

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL.	03.07.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	05.07 A 06.07.2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08.07.2023
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	14.07.2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	17.07.2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL	18.07.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20.07.2023

**ANEXO VI**

**FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL**  
**(deverá ser preenchida pela equipe gestora da Escola a qual o candidato possui experiência)**

Nome do Profissional \_\_\_\_\_  
Área de atuação \_\_\_\_\_  
Instituição \_\_\_\_\_

**Critérios**

- 1-Assiduidade \_\_\_\_\_
- 2- Participação \_\_\_\_\_
- 3- Pontualidade \_\_\_\_\_
- 4- Produtividade/Desempenho \_\_\_\_\_
- 5- Presença em formações ofertadas \_\_\_\_\_
- 6- Desempenho no trabalho coletivo \_\_\_\_\_
- 7- Envolvimento nos eventos realizados na escola \_\_\_\_\_
- 8 – Presença nas reuniões administrativas \_\_\_\_\_
- 9- Relação do profissional com a comunidade estudantil \_\_\_\_\_
- 10- Disponibilidade para ajudar fora do horário de trabalho \_\_\_\_\_
- Total de pontos \_\_\_\_\_

Observação: Cada critério deve ser avaliado com obtenção de pontuação de 0,0 a 1,0 sendo que 0,0 corresponde a nota mínima do critério e 1,0 a nota máxima do critério.

Levando em consideração que 0,0 corresponde ao que não foi pontuado, 5,0 corresponde aos que pontuaram de forma parcial e 10,0 para quem tem participação em sua totalidade.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela avaliação/ Função

\_\_\_\_\_  
Instituição

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROFESSOR  
(O preenchimento dessa ficha é de inteira responsabilidade da Comissão do PSS)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Pós graduação (Especialização) na área correspondente	5,0	5,0	
Pós graduação (Mestrado) na área correspondente	10,0	10,0	
Pós graduação (Doutorado) na área correspondente	15,0	15,0	
Experiência profissional (docência em sala de aula), comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	2,5	15,0	
Experiência profissional (docência em sala de aula) na Rede Municipal de ensino do município de Carnaubais. Comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	2,5	15,0	
Participação em palestras, congressos, seminários, simpósios com comprovação de carga horária mínima de 20h.	5,0	10,0	
Participação comprovada através de declaração expedida pela instituição escolar ou Secretaria Municipal de Educação em Programas e projetos educacionais nos quais a SEMEC ajudou como parceira (MAIS EDUCAÇÃO, MAIS AFABETIZAÇÃO, TEMPO DE APRENDER, PNAIC E PROALE), nos últimos dois anos.	5,0	10,0	
Participação em formações (Minicursos, oficinas) realizadas por Secretaria Municipal de Educação, ou através dela, a partir de 2021.	5,0	10,0	
FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	10,0	10,0	
Assinatura da comissão de avaliação:		RESULTADO	( _____ )
Assinatura da comissão de avaliação:			
Assinatura da comissão de avaliação:			

**ANEXO VIII**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROFESSOR AUXILIAR E CUIDADOR  
(O preenchimento dessa ficha é de inteira responsabilidade da Comissão do PSS)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional (em sala de aula). Comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino, nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a quatro meses.	2,0	18,0	
Experiência profissional (sala de aula) na Rede Municipal de ensino do município de Carnaubais. Comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino, nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a quatro meses.	2,0	18,0	
Participação comprovada através de declaração expedida pela instituição escolar ou Secretaria Municipal de Educação em Programas e projetos educacionais nos quais a SEMEC ajudou como parceira (MAIS EDUCAÇÃO, MAIS AFABETIZAÇÃO, TEMPO DE APRENDER, PNAIC E PROALE)	11,0	22,0	
Participação em formações (Minicursos, oficinas) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2021.	11,0	22,0	
<b>FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL</b>	20,0	20,0	
Assinatura da comissão de avaliação:		RESULTADO	(_____)
Assinatura da comissão de avaliação:			
Assinatura da comissão de avaliação:			

**ANEXO IX**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (VIGIA, MERENDEIRA, ASG, AUXILIAR DE SECRETARIA E GUARDIÃ)**

**(O preenchimento dessa ficha é de inteira responsabilidade da Comissão do PSS)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino, nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	5,0	30,0	
Experiência profissional na Rede Municipal de ensino do município de Carnaubais. Comprovada através de declaração expedida pela instituição de ensino, nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	3,0	18,0	
Participação em formações (Minicursos, oficinas) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos três anos.	22,0	22,0	
Cursos ou formações na função que pretende atuar, nos últimos dois anos.	20,0	20,0	
Ficha avaliação de desempenho profissional	10,0	10,0	
Assinatura da comissão de avaliação:		RESULTADO	(_____)
Assinatura da comissão de avaliação:			
Assinatura da comissão de avaliação:			

**ANEXO X**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESPECIALIDADE (FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOPEDAGOGO).  
(O preenchimento dessa ficha é de inteira responsabilidade da Comissão do PSS)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-graduação (especialização) na área correspondente.	5,0	5,0	
Pós-graduação (mestrado) na área correspondente.	10,0	10,0	
Pós-graduação (doutorado) na área correspondente.	15,0	15,0	
Experiência profissional comprovada através de declaração expedida pela instituição que atuou nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	3,0	15,0	
Experiência profissional no serviço público no município de Carnaubais comprovada através de declaração expedida pela instituição que atuou nos últimos três anos. Devendo a pontuação unitária ser equivalente a seis meses.	3,0	15,0	
Participação em formações (Minicursos, oficinas) realizadas pela secretaria municipal de Educação, a partir de 2021.	10,0	20,0	
Cursos na área de Educação, nos últimos dois anos.	20,0	20,0	
FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	10,0	10,0	
Assinatura da comissão de avaliação:		RESULTADO	( _____ )
Assinatura da comissão de avaliação:			
Assinatura da comissão de avaliação:			

**ANEXO XI**

**DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS**

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO	Licenciatura plena em Pedagogia	21	1	10	30h/sem.	R\$ 1.800,00
PROFESSOR PEDAGOGO (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE)	Licenciatura plena em Pedagogia	1	-	-	30h/sem	R\$ 1.800,00
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português	2	-	1	30h/sem.	R\$ 1.800,00
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês	1	-	1	30h/sem.	R\$ 1.800,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	LICENCIATURA e Bacharelados em: Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis e Economia	1	-	1	30h/sem.	R\$ 1.800,00

<b>PROFESSOR CIÊNCIAS</b>	Licenciatura e Bacharelados em Ciências Biológicas, Agronomia, engenharias, Gestão Ambiental Tecnologia Ambiental	1	-	1	30h/sem.	R\$ 1.800,00
<b>PROFESSOR HISTÓRIA</b>	Licenciatura plena em História	2	-	1	30h/sem.	R\$ 1.800,00
<b>PROFESSOR GEOGRAFIA</b>	Licenciatura plena em Geografia	1	-	-	30h/sem.	R\$ 1.800,00
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura em Educação Física mais Inscrição no CREF	2	-	-	30h/sem.	R\$ 1.800,00
<b>PROFESSOR AUXILIAR</b>	Ensino Médio Completo	14	-	6	40/sem.	R\$ 1.320,00
<b>Cuidador(a) de Estudantes com Deficiência</b>	Ensino Médio Completo	1	-	1	40/sem.	R\$ 1.320,00
<b>VIGIA</b>	Ensino Fundamental	15	-	7	40h/sem.	R\$ 1.320,00
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental	14	-	6	40h/sem.	R\$ 1.320,00
<b>MERENDEIRA</b>	Ensino Fundamental	7	-	3	40h/sem.	R\$ 1.320,00
<b>AUXILIAR DE SECRETARIA</b>	Ensino Médio Completo	5	-	2	40h/sem.	R\$ 1.320,00
<b>GUARDIÃ EDUCACIONAL</b>	Ensino Fundamental	6	-	2	40h/sem.	R\$ 1.320,00
<b>PSICOPEDAGOGO CLINICO</b>	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	1	-	-	40h/sem	R\$ 1.983,00
<b>FONOÁUDIOLOGO</b>	Curso superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional referente a Área de atuação	1	-	-	40h/sem	R\$ 1.983,00
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional Referente a Área de atuação	1	-	-	40h/sem	R\$ 1.983,00

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que \_\_\_\_\_ estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de processo seletivo simplificado – Secretaria Municipal de Educação– SEMEC Nº 01/2023 e de seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Carnaubais/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO XIII**

**Declaração de que não possui Acumulação de Cargo Público**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Unidade Federativa: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Carnaubais/RN e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Carnaubais/RN, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XIV**

**Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para “Contratação de Professores e demais profissionais da educação”, constante no Edital n. 001/2023 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN e no Diário Oficial do Município.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição
- Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....  
.....  
.....

....., ..... de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato

O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo legal junto a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN.